

## PARECER CEFOR

**Veda a contratação de empresas e consórcios formados por empresas que não cumpram a igualdade salarial entre homens e mulheres, pelo Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Giovani Culau. O projeto visa vedar a contratação de empresas e consórcios formados por empresas que não cumpram a igualdade salarial entre homens e mulheres, pelo Município de Porto Alegre.

O processo passou por análise na CCJ e Procuradoria. A procuradoria, no Parecer Prévio 479/2023, avaliou que o projeto padece de manifesta inconstitucionalidade a obstar a sua regular tramitação, por vício formal ao versar sobre matéria de competência privativa da União, atraindo a incidência dos itens I e II do do Precedente Legislativo nº 3 da CMPA. A CCJ, entretanto, em parecer do Ver. Márcio Bins Ely, concluiu pela não incidência do referido precedente, considerando constitucional a matéria.

É o relatório, sucinto.

Considerando a análise acerca da constitucionalidade ou não da matéria superada, haja vista que a CCJ avaliou os elementos trazidos pela Procuradoria e afastou a incidência do Precedente Legislativo nº 3, pensamos que no mérito o projeto é importante e se alinha as diretrizes desta Comissão.

Do ponto de vista econômico, a referida vedação poderá fazer com que as empresas que queiram contratar com o Município visem estabelecer a equidade salarial de gênero como política permanente, o que é meritório.

Diante do acima exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei em análise.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador**, em 04/09/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0616670** e o código CRC **8FE842FA**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 195/23 - CEFOR** contido no doc 0616670 (Proc. nº 0226/23 - PLL nº 104), de autoria do vereador João Bosco Vaz foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **12 de setembro de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

#### CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 12/09/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0619517** e o código CRC **C0C412EF**.